



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano IV | Edição nº 691

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano IV | Edição nº 691

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### **LEI MUNICIPAL Nº 3.048, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir, mediante formalização de Termo de Colaboração ou outro instrumento de parceria, repasse de recursos financeiros a **“ASSOCIAÇÃO ANASTACIANA DE JUDÔ”**, de Santo Anastácio-SP, no exercício de 2023, para consecução de finalidades de interesse público, e dá outras providências”.*

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Santo Anastácio aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei institui normas gerais para instrumentalização de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil especificada no art. 2º, da presente lei, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho inserido em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017 e suas alterações, e demais legislações e atos que tratam do assunto.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 55.286,87 (cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos) à **“ASSOCIAÇÃO ANASTACIANA DE JUDÔ”**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Santo Anastácio-SP, na Rua Osvaldo Cruz, nº 1044, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.163.879/0001-58.

**Parágrafo único** - Para a transferência de recursos financeiros prevista no “caput”, fica o Município autorizado a formalizar Termo de Colaboração, ou outra forma de parceria prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e dispensado da realização de chamamento público, nos termos dos Arts. 30 e 31, da citada Lei.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros de que trata o artigo 2º desta Lei, são decorrentes de emendas impositivas da

Câmara Municipal ao orçamento do Município para o exercício de 2023, e tem por finalidade atender ao plano de trabalho apresentado pela entidade e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2023, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - A organização da sociedade civil parceira deverá prestar contas, ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos de controle e fiscalização, acerca do emprego dos recursos públicos recebidos, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 16, de 30 de janeiro de 2017, e suas alterações, e demais legislações e atos que tratem do assunto.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### Portarias

### **PORTARIA Nº 744, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder promoção por tempo de serviço aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o art. 143 da Lei Municipal Complementar nº 13/94, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 29/99, a partir de 01 de outubro de 2023, ficando enquadrados nas referências a seguir:

Nome	Cargo	Referência
Adilson Rodrigues dos Santos	Servente de Pedreiro	11-J
Adilson Vanderlei Trava	Pedreiro	11-E
Aloisio Alonso	Pedreiro	11-E
Aloisio Alonso Junior	Auxiliar de Serviços Gerais	10-C
Cassia Regina Fernandes Monteiro	Escriturário I	16-K
Livia Maria Pinheiro Tonon Lutti	Psicólogo	32-C
Luiz Henrique Custódio Dias	Motorista	12-C
Marcos Fernandes Xavier	Auxiliar de Serviços Gerais	10-E
Maria Aparecida Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	10-E
Rosemeire Morais Garcia Santos	Atendente	10-C
Sandra Midori Mori	Auxiliar Chefe de Cadastro	21-J
Silviani Sirllete de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	10-E

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

**Prefeito Municipal**

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe da Seção de Secretaria**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023

Ano IV | Edição nº 691

Página 3 de 3

### **PORTARIA Nº 746, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder promoção de 01 triênio aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, a partir de 01 de outubro de 2023, de acordo com o artigo 144 e respectivos parágrafos e incisos da Lei Municipal Complementar nº 29, de 15 de outubro de 1999.

Nome	Cargo
Alfredo Mitio Suetomi	Engenheiro Agrônomo
Andreia Gomes Correia dos Santos	Inspetor de Alunos
Euclides Jesus de Souza	Bombeiro Municipal
João Carlos Eslobodengo	Motorista
Rosa Maria Alves de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais
Silvino Claudio Tolentino	Bombeiro Municipal
Valdir Berti	Auxiliar de Serviços Gerais

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

### **PORTARIA Nº 747, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder promoção de 01 quadriênio às servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, a partir de 01 de outubro de 2023, de acordo com o artigo 75 da Lei Municipal Complementar nº 54, de 01 de abril de 2009 (Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal).

Nome	Cargo
Gracieli Aparecida da Cruz Lanutti	A.D.I.
Maria Antonia de Araujo	PEB-I
Simone Angelica Weller Machado	A.D.I.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

**Chefe de Seção de Secretaria**

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.